

2ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAPIVARI DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LUIZ MARCONDES PONTES**S, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Capivari do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico <u>www.picellileiloes.com.br</u>, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ).

PROCESSO Nº 0000254-98.2014.8.26.0125

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ESPÉCIES DE TÍTULOS DE CRÉDITO.

EXEQUENTE: ZEUS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ/MF 34.093.099/0001-35, por seus representantes legais.

EXECUTADOS: MERCIVAL CAMPANHOLI - CPF/MF 118.246.378-96, REGINA CELIA SUMSTEIN CAMPANHOLI - CPF/MF 257.658.808-51, RODERVAL CAMPANHOLI - CPF/MF 136.686.628-27.

Interessados:

- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ/MF 46.377.222/0001-29, por seu representante legal.
- ➤ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 15.519.361/0001-16, por seu representante legal.

DO CERTAME:

A venda do lote único será preferencial, ASSIM, acaso haja o recebimento de lanço no referido lote, a disputa nos demais lotes serão automaticamente desclassificadas, nos termos do artigo 893 CPC.

DA DESCRIÇÃO DO BEM:

1ª Praça: Iniciará no dia 04/07/2022 às 17:15 horas e encerrará no dia 07/07/2022 às 17:15 horas.

LOTE 1: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para outubro de 2021.

LOTE 2: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para outubro de 2021.

LOTE ÚNICO: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para outubro de 2021.

2ª Praça: Iniciará no dia 07/07/2022 às 17:15 horas e se encerrará no dia 04/08/2022 às 17:15 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE 1: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que corresponde a 60% do valor da avaliação de outubro de 2021.

LOTE 2: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que corresponde a 60% do valor da avaliação de outubro de 2021.

LOTE ÚNICO: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), que corresponde a 60% do valor da avaliação de outubro de 2021.



DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO MARCA VW MODELO GOL 1.0 ANO 2006 MODELO 2006 Cor: Cinza Escuro, Felx, Placas DAU0287, município de Rafard/SP, Renavam nº 00875734820, chassi: 9BWCA05W06T099777 "com motor fundido" conforme Termo de Penhora e Avaliação de Fls. 687. Avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 02: 01 (UM) CAMINHÃO FORD/ CARGO 2626 MODELO CNW WR54 ANO 2005 modelo 2005, Placas CZC3508, município de Rafard/SP. Renavam 00853574847, Chassi 9BFZTNYT358B50084, Avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - conforme termo de Penhora e Avaliação de fls. 688. Localização dos bens: Sítio São Luiz, S/N. Limoeiro. Rafard/SP.

LOTE ÚNICO - junção dos lotes 01 e 02.

Depositário Fiel: MERCIVAL CAMPANHOLI - CPF/MF 118.246.378-96.

DO ONUS: consta PENHORA no processo em epígrafe fls. 687 (GOL 1.0) E 688 (FORD CARGO). Consta o importe de R\$ 3.484,35 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente a TAXAS e IPVA para o veículo de placa CZC3508. Consta o importe de R\$ 144,86 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referente a taxa de licenciamento de 2022, com vencimento em outubro de 2022.) conforme consulta realizada na SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULOⁱ. Consta restrição de transferência do processo nº 254-98.2014 em ambos os veículos. Consta BLOQUEIOS ADMINISTRATIVOS para o veículo de Placas CZC 3508, conforme consulta realizada no Web site do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN/SPii.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que se usa de forma analógica para os débitos tributários acima, conforme entendimento do STJ - REsp: 807455 RS 2006/0002382-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 28/10/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/11/2008.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 496.200,26 (quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) junho/2019 – fls.518.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor <u>www.picellileiloes.com.br</u>, <u>www.publicjud.com.br</u> <u>e www.jornaldosleiloes.com.br</u>, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de <u>forma híbrida</u> no sítio eletrônico <u>www.picellileiloes.com.br</u>, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal http://www.picellileiloes.com.br/.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <u>O pagamento deverá ser efetuado,</u> mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).



À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6°, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4° do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de <u>5% (cinco por cento)</u> sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

- § 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.
- § 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.
- \S 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput."

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para <u>juridico@picellileiloes.com.br</u>

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal http://www.picellileiloes.com.br/. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável,



no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 − CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o "caput" do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 11 de maio de 2022.

Dr. André Luiz Marcondes Pontes Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho Leiloeiro Oficial

i https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/ipvanet consulta/consulta.aspx

ihttps://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/home/!ut/p/z1/jc3LCslwFATQb_ELMnkgyTLWNn0YQlu0bTaSlQS0uhC_XynFncHZDZx7h3gyEj-HV7yEZ7zP4frpk9-e6xZZWUp2cJ1RaKV1hvUMsJwMC8CPaBD_z30C-PT7gfiFcIFe7aiGzE8FtOx4QXPH0GAF3wlD9xm0EsJWdcOh-AoSl4_bcUSsNm86XtZa/dz/d5/L2dBISEvZ0FBIS9nQSEh/